**Plano de Risco no Processo da Contratação – SEML**

| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | | | | CONTROLES EXISTENTES | | ANÁLISE E AVALIAÇÃO | | | | TRATAMENTO DO RISCO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Causa (Em virtude de...)** | **Evento (poderá acontecer...)** | **Consequência (que poderá ocasionar...)** | **Descrição** | **Eficácia** | **Probabilidade** | **Impacto** | **Nível do Risco** | **Tipo de Resposta** | **Ações a Implementar** | **Responsável** | **Quando** |
| | Exagero de requisitos para definição do objeto (excesso de exigências para garantir a melhor contratação possível) | Licitação Deserta ou Fracassada (não haver candidato interessado em participar do processo ou propostas inválidas) | TRT-MG fica sem os objetos/serviços da licitação. | Revisão do processo pela DADM / AJLC | Satisfatória | 2 | 5 | Alto | Mitigar | 1 - Realizar pesquisa de mercado para identificar modelos de negócio existentes e definir requisitos compatíveis com os serviços disponíveis / 2 - Contratação Direta ou Repetir licitação | Gestor do Contrato | 1 - Até a elaboração do TR / 2 – Após a constatação de Licitação deserta/fracassada |
| | Pesquisa de Preços inadequada (Preços inexequíveis ou Orçamentos majorados) | Licitação Deserta ou Fracassada | TRT-MG fica sem os objetos/serviços da licitação. | Revisão do processo pela DADM / AJLC | Satisfatória | 2 | 5 | Alto | Mitigar | 1 - Realizar ampla pesquisa de preços incluindo valores públicos e privados / 2- Realização de nova licitação corrigindo pesquisa | Gestor do Contrato | 1 - Até a elaboração do TR / 2 – Após a constatação de Licitação deserta/fracassada |
| | Restringir a competição por estabelecer exigências que não sejam imprescindíveis à execução do objeto | Impugnação do Edital | Atrasos na finalização do certame | Revisão do processo pela DADM / AJLC | Satisfatória | 2 | 5 | Alto | Mitigar | 1 - Realizar pesquisa de mercado para identificar modelos de negócio existentes e definir exigências que não restrinjam a competição / 2 - Responder ou ajustar o TR, que pode demandar uma republicação do edital ou até refazimento dos estudos | Gestor do Contrato | 1 - Até a elaboração do TR / 2- Se houver impugnação |
| | Insuficiência de Créditos Orçamentários | Necessidade de supressões superiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato | Rescisão Contratual (não aceitação da supressão pelo contratado) | Não há | Inexistente | 2 | 5 | Alto | Mitigar | 1 - Chamar próximo licitante, atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas ao licitante vencedor / 2 – Contratação Direta | Gestor do Contrato | Após a não concordância da Contratada |
| | Falência, insolvência da Contratada | Incapacidade da Contratada em continuar a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens | Rescisão Contratual | Não há | Inexistente | 2 | 5 | Alto | Mitigar | 1 - Chamar próximo licitante, atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas ao licitante vencedor / 2 – Contratação Direta | Gestor do Contrato | Após conhecimento da situação de insolvência ou falência da contratada |
| | Descumprimento contratual por parte da Contratada (atraso, produto/serviço desconforme) | Não atendimento das demandas do TRT – falta de material ou serviço insuficiente | Processo administrativo sancionatório | Não há | Inexistente | 2 | 5 | Alto | Mitigar | 1 – Notificar contratada | Gestor do Contrato | Durante a execução do contrato |
| | Fiscais técnicos/setoriais pouco qualificados | Falha na fiscalização dos contratos | Responsabilização subsidiária da União | Não há | Inexistente | 3 | 5 | Extremo | Mitigar | 1 - Publicar cartilhas na intranet, orientando fiscais técnicos/setoriais acerca de suas responsabilidades / 2 - Promover em conjunto com a Escola Judicial curso de aperfeiçoamento à distância, que seja pré-requisito para aqueles que venham a ocupar a função | Gestor do Contrato | Na fase de pré-implementação dos futuros contratos e durante a execução do contrato |
| | Déficit do quadro de servidores e o consequente acúmulo de atividades pode comprometer a boa fiscalização | Falha na fiscalização dos contratos | Responsabilização subsidiária da União | Não há | Inexistente | 3 | 5 | Extremo | Mitigar | 1 - Criar instrumentos que facilitem a fiscalização / 2 - Descentralizar o máximo possível as atividades de fiscalização, delegando aquelas tarefas que forem viáveis | Gestor do Contrato | Durante a execução do contrato |
| | Estabelecimento de sanções desproporcionais à desconformidade causada pelas Contratadas. | Comprometimento da saúde financeira da Contratada seguida de encerramento precoce das atividades da empresa | Impossibilidade de novas contratações | Não há | Inexistente | 2 | 4 | Alto | Mitigar | Estabelecimento de penalidades proporcionais à gravidade do descumprimento contratual | Gestor do Contrato | 1 - Na fase de elaboração do TRT / 2 - Durante a execução do contrato |
| | As Contratadas não conseguirem manter todas as condições iniciais de habilitação, durante o curso contratual / validade da ata de registro de preços | Impossibilidade de prorrogação dos contratos / utlização da ata | Impossibilidade de novas contratações / compras | Não há | Inexistente | 2 | 4 | Alto | Mitigar | Estabelecer no TR apenas as condições iniciais de habilitação estritamente necessárias a serem consideradas para fins de prorrogações dos ajustes | Gestor do Contrato | Durante a execução do contrato |

THIAGO SORAGGI ARIZ
26/06/2026 18:57

| Impacto | Probabilidade | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Muito Baixa | Baixa | Média | Alta | Muito Alta |
| Muito Alto | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| Alto | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| Médio | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| Baixo | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| Muito Baixo | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

| Nível do Risco | Descrição | Diretriz para Resposta |
|---|---|---|
| **Baixo** | Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas. | Explorar as oportunidades se determinado pelo gestor da unidade, ou cargo equivalente. |
| **Médio** | Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização. | Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. |
| **Alto** | Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização. | Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. |
| **Extremo** | Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização. | Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. |